ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei- no Exercício de 1.983 correrão por conta da dotação própria- consignada no orçamento do Exercício de 1.983.
ARTIGO 5º :- Os orçamentos futuros consignarão dotações orçamentárias específicas para atendimento das finalidades deste- convênio.
ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, renogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-